



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 101, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme Processo Administrativo nº 2018/15633, que tramitou perante esta Prefeitura Municipal, solicitando a doação de uma área de terras, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 17.509 do Livro nº 02, a qual integrará o patrimônio público municipal, em razão do **processo de desmembramento** nº 29.478/2017, atendendo ao disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.597/94, e alterações subseqüentes.

O projeto de lei em pauta decorre da necessidade da formalização da respectiva transferência, para que o Município faça o registro em seu nome, o que é imprescindível ante a legislação aplicável, sob pena de tornar-se inviável até a liberação de edificações no respectivo entorno.

Tendo havido a devida anuência do Setor de Planejamento da Municipalidade, submetemos-lhes o caso, certos de sua aprovação, na medida em que de efetivo interesse público dita doação, da qual não decorre qualquer encargo para a Municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor

Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA CIDADE



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE LEI nº 101 , de 11 de setembro de 2018.

AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando atendimento ao disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.597/94, e alterações subsequentes, e em razão do Projeto de Desmembramento protocolado sob o nº 29.478/2017, fica autorizado a receber em doação, a seguinte área adiante descrita:

Parágrafo único: “ Um terreno sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro “V”, Quadra 20, Lote 22-A, do Loteamento Imigrante I, do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão formado pelas Ruas Novo Hamburgo, São Marcos, Estância Velha e Passo Fundo; com a área superficial de 30,70 m² (trinta metros e setenta decímetros quadrados), que na rotação do ângulo interno de 90°24’06”, com a divisa Sul, mede 1,28m de frente ao Leste, fazendo frente para a Rua Estância Velha, lado ímpar; ao Norte, na rotação do ângulo interno de 88°37’42” com divisa Leste, segue por 30,00m, formando esquina com a Rua Passo Fundo; ao Oeste, na rotação do ângulo interno de 91°22’04” com a divisa Norte, mede 0,77 m em divisa com o leito da Rua Passo Fundo; deste, ao Sul, na rotação do ângulo interno de 89°36’08” com divisa Oeste, mede 30m confrontando-se com o lote 22, fechando assim o perímetro. **GRAVAME: LOTE DESTINADO AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL – RUA PASSO FUNDO - DECLARADO COMO BEM PÚBLICO, DE USO COMUM DO POVO, NOS TERMOS DO INC. II, DO ART. 99, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002.**

Art. 2º. O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, é de propriedade de RELEVO URBANIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 91.994.558/0001-95, estabelecida na rua Heller, nº 429, Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS, nos termos da matrícula sob o nº 17.509, do Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS.

Art. 3º. Os doadores arcarão com todos os custos e encargos decorrentes da formalização da doação, inclusive os pertinentes a respectiva transcrição no Ofício Imobiliário.

Art. 4º. Integra a presente Lei, o croqui da área doada.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.